



## LEI Nº 701, DE 15 DE MAIO DE 2009

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Horizonte.

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedida aos SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL a revisão geral anual prevista no art. 37. X da Constituição Federal no percentual de 8% (oito por cento).

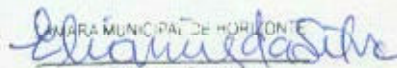
**Art. 2º** As despesas decorrentes correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, seus efeitos legais a contar de primeiro de maio do corrente ano (01.05.2009)

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 15 (quinze) de maio de 2009.

  
**MANOEL GOMES DE FARIAS NETO**  
Prefeito Municipal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
Eliana da Silva  
Assessoria Tec. Legislativo  
18/05/2009